



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 3 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS**, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **10ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada no 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte três). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente, Maria Iracema Martins do Vale, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Bruno Jorge Costa Barreto. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA:** **1.1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0354078-26.2000.8.06.0001/50001 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MARIA DE FÁTIMA CORREIA CAVALCANTE. EMBARGANTE: MAXWEY SANTOS GONÇALVES. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (/50001), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.2– EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 0211275-48.2022.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: BRASIL TRONIC COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.3 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 0266867-48.2020.8.06.0001/50000 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MONTEIRO E COSTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.4 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 0015371-26.2018.8.06.0100/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ DA COMARCA DE ITAPAJÉ. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.5 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0000008-32.2022.8.06.9000 – 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE**

**DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMPETÊNCIA COMUM), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 1.6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 0629523-73.2017.8.06.0000/50000 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: LASTRO REPRESENTAÇÕES LTDA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA: 2.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0621210-16.2023.8.06.0000 - 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ.AGRAVADO: IMOBILIÁRIA EPI LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator (vencido), Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 27/03/2023, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, EMINENTE RELATOR DO FEITO, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES PEDIU VISTAS DOS AUTOS, PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 03/04/2023. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 03/04/2023, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES APRESENTOU VOTO-VISTA DIVERGENTE ÀS FLS. 49/54, PEDINDO VÊNIA AO EXMO DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, RELATOR DO FEITO, NO SENTINDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, E MANTER INCÓLUME O DECISUM RECORRIDO, REVOGANDO, AINDA, O EFEITO SUSPENSIVO OUTRORA PROFERIDO ÀS PÁGS. 13/19 E, POR FIM, DETERMINANDO QUE SEJAM RECOLHIDAS AS CUSTAS RECURSAIS, NO QUE FORA ACOMPANHADO PELA DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 3.1 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0635244-30.2022.8.06.0000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: DIEGO EMANUEL FARIAS MOURA DOS SANTOS. AGRAVADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS(CEBRASPE). Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Agravado, por intermédio do advogado, Valmário Soares Wanderley de Souza, OAB/PE nº 33.622, mas não compareceu, sendo julgado como Preferência. **Síntese de Julgamento:** **NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 13/03/2023, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, EMINENTE RELATOR DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE SUSCITAR EX OFFICIO QUESTÃO DE ORDEM E NÃO CONHECER DO RECURSO. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 20/03/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 20/03/2023, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO APRESENTOU VOTO-VISTA DIVERGENTE ÀS FLS. 205-214, PARA DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO RELATOR, NO SENTIDO DE REJEITAR A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO RELATOR, DEVENDO SER ENFRENTADO O MÉRITO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, SENDO ACOMPANHADA PELA DESA. MARIA VILAUBA**

**FAUSTO LOPES. A TURMA, POR MAIORIA, REJEITOU A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA DE OFÍCIO PELO RELATOR, RETORNANDO OS AUTOS À RELATORIA PARA JULGAMENTO DE MÉRITO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 27 DE MARÇO DE 2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 27/03/2023, A ANÁLISE DO PROCESSO FOI ADIADA PARA A SESSÃO DO DIA 03/04/2023. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 03/04/2023, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES VOTOU NO SENTINDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, SENDO ACOMPANHADO PELAS EXMAS. SRAS. DESAS. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES E MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.2 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0056924-12.2021.8.06.0112 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. APELADA: PLANNA ASFALTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pela Apelante, por intermédio da advogada, Kécia Silva Melo, OAB/CE nº 46.653, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificada do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DO RECURSO DO MUNICÍPIO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, E JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DA TERCEIRA INTERESSADA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0638557-96.2022.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: ARRUDA CARNEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Agravante, por intermédio do advogado, José Amaury Batista Gomes Filho, OAB/CE nº 12.095, tendo dispensada a leitura do relatório. **Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 03/04/2023, a sustentação oral foi realizada pelo advogado da apelante, José Amaury Batista Gomes Filho, OAB/CE nº 12.095. Empós, a Exma. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, eminente relatora do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento e dar parcial provimento. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 10/04/2022. 3.4 – APELAÇÃO CÍVEL – 0173164-10.2013.8.06.0001 – AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: CHARLES MOISÉS DE ALMEIDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.5 - APELAÇÃO CÍVEL – 0000444-39.2019.8.06.0094 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM. APELADO: MARIA JUCINEIDE GALDINO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000444-39.2019.8.06.0094, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM SUSCITAR O CONFLITO DE COMPETÊNCIA E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.6 – APELAÇÃO CÍVEL – 0050017-20.2020.8.06.0059 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA ADRIANA VIEIRA DE SOUZA LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 27/03/2023, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA************

RODRIGUES, EMINENTE RELATOR DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE DIVERGIU DO RELATOR. DIANTE DA DIVERGÊNCIA SOBRE A MATÉRIA, FICA SUSPENSO O JULGAMENTO DO PRESENTE RECURSO, A FIM DE QUE OCORRA A CONVOCAÇÃO DE UM MEMBRO DE OUTRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO PARA VIABILIZAR O JULGAMENTO AMPLIADO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, FICANDO DESIGNADA A DATA DE 3 DE ABRIL DE 2023, ÀS 13H30MIN, PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 03/04/2023, A EXMA. SRA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE SE RETRATOU, RETIRANDO A DIVERGÊNCIA POSTERIORMENTE, CONVERGINDO COM O VOTO DO RELATOR. A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHOU O VOTO DO RELATOR. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0166728-59.2018.8.06.0001/50001 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: E. DO C. EMBARGADO: L. T. DE C. LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PORÉM, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, POR NÃO VERIFICAR QUALQUER DOS VÍCIOS DE COMPREENSÃO OU MATERIAL RELACIONADOS NO ART. 1.022 DO CPC, MANTENDO INALTERADO O DECISUM HOSTILIZADO. 3.8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0202709-53.2022.8.06.0117/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: YASMIM DA SILVA SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.9 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0108744-35.2009.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PAULO BARROS NAGEM ASSAD. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0001526-61.2019.8.06.0141/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAIPABA. AGRAVADA: ANA MARIA DA SILVA ABREU E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL - 0640287-45.2022.8.06.0000/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O RECURSO, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO,

**PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA AGRAVADA, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.12 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0640459-84.2022.8.06.0000 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOEL DE SOUZA FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0161049-44.2019.8.06.0001/50000 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: ONG DEIXA VIVER. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0086313-41.2008.8.06.0001/50000 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MARIA MIRIAN OTONI MARINHEIRO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0053485-60.2006.8.06.0001/50000 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA ALENI CAMELO DA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE FIGURAM COMO PARTES AS ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0112248-34.2018.8.06.0001/50000 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: AULO SÍLVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA. EMBARGANTE: KENNEDY CARVALHO BEZERRA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050960-95.2012.8.06.0001/50000 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: DEBORAH ROGÉRIA GURGEL DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: DECISÃO: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0200160-03.2022.8.06.0107/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: LUIZ**

**RARYSSON MARIANO LIMA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.19 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0175934-68.2016.8.06.0001/50000 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADO: FRANCISCO JOSE SALES SERAFIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA ACOLHÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.20 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0267961-94.2021.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: J. K. A. N. R. P. E. O. A. APELADO: M. DE F. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0633499-15.2022.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. AGRAVANTE: JOSÉ WILSON ALVES CHAVES. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.22 - APELAÇÃO CÍVEL - 0200325-05.2022.8.06.0122 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADO: DAVID SARAIVA LEITE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.23 - APELAÇÃO CÍVEL - 0291927-52.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MILLENA HELLEN DE ASSIS LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.24 - APELAÇÃO CÍVEL - 0244246-86.2022.8.06.0001 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: E. DO C. APELADO: J. R. O. DE A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, E CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.25 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050340-38.2021.8.06.0108 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADO: RONNEY BEZERRA ROCHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.26 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0211997-29.2015.8.06.0001/50000 - 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: MÁRCIO JOSÉ MENDES DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, SEM EFEITOS INFRINGENTES, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.27 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0050339-07.2020.8.06.0167/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: RAIMUNDA PINTO DE MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.28 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0200047-19.2022.8.06.0117/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. EMBARGANTE: ESTERNILSON FERREIRA PEQUENO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.29 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL - 0050218-06.2021.8.06.0179 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. IMPETRANTE: MIKAELLI BARROS FÉLIX. IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. IMPETRADO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.30 - APELAÇÃO CÍVEL - 0152677-19.2013.8.06.0001 - AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: CHARLES MOISÉS DE ALMEIDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.31 - APELAÇÃO CÍVEL - 0216160-23.2013.8.06.0001 - 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DELMIRO BATURITÉ QUEIROZ DE ZAMENHOF. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.32 – APELAÇÃO CÍVEL – 0727604-50.2000.8.06.0001 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTÉ/APDO: UNIDADE

**CEARENSE DE IMAGEM S/C LTDA. APTE/APDO: ESTADO DO CEARA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Declarou-se **Impedida** a Exma. Sra. Desa. Maria **Vilauba** Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.33 – APELAÇÃO CÍVEL – 0080789-34.2006.8.06.0001 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTONIA SHIRLEY ANDRADE DE HOLANDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Declarou-se **Impedida** a Exma. Sra. Desa. Maria **Vilauba** Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.34 - APELAÇÃO CÍVEL – 0009454-87.2015.8.06.0049 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.35 - APELAÇÃO CÍVEL – 0050733-48.2020.8.06.0091 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES. APELANTE: MARIA VILENILCE DE SOUZA DUARTE. APELADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.36 – APELAÇÃO CÍVEL – 0039438-71.2012.8.06.0001 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: EDUARDO MARQUES FERREIRA LIMA. APELANTE: FRANCILENE DA SILVA BARBOSA E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.37 – APELAÇÃO CÍVEL – 0202378-52.2022.8.06.0091 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: ANTONIA GEIZA CARLOS BEZERRA. APELADO: MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.38 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0114998-24.2009.8.06.0001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APTE/APDA: BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. APTE/APDA: CASAS PINHEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO**

CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA IMPROVER O DO ESTADO DO CEARÁ, DAR PROVIMENTO AO DA PARTE AUTORA E CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA PROVÊ-LA EM PARTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.39 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0559275-75.2000.8.06.0001 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ETTUSA – EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S/A. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: TRANSPORTADORA IRMÃOS BEZERRA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DAS APELAÇÕES PARA DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.40 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0030503-42.2012.8.06.0001 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: SANTA CECÍLIA TRANSPORTES LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.41 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0628583-06.2020.8.06.0000/50002 - EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: SAMUEL COSTA DO VALE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.42 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0583824-52.2000.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: RAIMUNDA SELMA ANTERO DE SOUSA. EMBARGADO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.43 - APELAÇÃO CÍVEL - 0481814-27.2000.8.06.0001 - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO VALDO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Declarou-se Impedido o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0481814-27.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, APENAS PARA ADEQUAR OS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES RESULTANTES DA CONDENAÇÃO AO TEMA Nº 905 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (RESP 1495146/MG) E AO ART. 3º DA EC Nº 113/2021, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.44 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000265-76.2013.8.06.0204 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000265-76.2013.8.06.0204, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR TOTAL PROVIMENTO, REFORMANDO

**INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.45 - APELAÇÃO CÍVEL - 0028104-21.2018.8.06.0101 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APTÉ/APDO: FERNANDO COELHO SIEBRA. APTÉ/APDO: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0028104-21.2018.8.06.0101, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, PARA LHES DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.46 - APELAÇÃO CÍVEL - 0053293-86.2021.8.06.0071 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: ADAUTO DE MELO ARAÚJO E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053293-86.2021.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS TERMOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.47 - APELAÇÃO CÍVEL - 0050863-27.2021.8.06.0051 - 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050863-27.2021.8.06.0051, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.48 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000886-94.2019.8.06.0129 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MORRINHOS. APELANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS. APELADO: JOSÉ OLAVO DE ALMEIDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000886-94.2019.8.06.0129, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, EX OFFICIO, APENAS NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.49 - APELAÇÃO CÍVEL - 0000011-93.2019.8.06.0204 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: ANA PAULA ALVES. APELADO: MUNICÍPIO DE PACUJÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000011-93.2019.8.06.0204, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS FUNDAMENTOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.50 - APELAÇÃO CÍVEL - 0058280-42.2021.8.06.0112 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: BRUNO CÂNDIDO MONTEIRO DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058280-42.2021.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.51 - APELAÇÃO CÍVEL - 0055316-76.2021.8.06.0112 - VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: M. DE J. DO N. APELADO:**

**M. B. N., R. P. A. DE B. P. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055316-76.2021.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.52 - APELAÇÃO CÍVEL - 0015659-22.2018.8.06.0084 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MARIA ELIANA DA SILVA TEIXEIRA E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015659-22.2018.8.06.0084, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.53 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0005702-71.2019.8.06.0145 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEREIRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE PEREIRO. APELADO: JOSÉ LEANDRO DA SILVA. APELADA: SANDRA MARIA BEZERRA AMANCIO E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005702-71.2019.8.06.0145, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA LHES DAR PROVIMENTO, DECLARANDO NULA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.54 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0214881-21.2021.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: F A MARINGÁ LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214881-21.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA, MODIFICANDO O DECISUM ANTERIORMENTE PROFERIDO POR ESTE ÓRGÃO JULGADOR, REFORMAR, EM PARTE E DE OFÍCIO, A SENTENÇA, E APLICAR, IN CASU, A MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO TEMA Nº 1.093 DO STF, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.55 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0483693-69.2000.8.06.0001/50002 - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MASSA FALIDA DAS LOJAS PARAÍSO LTDA - EPP. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Declarou-se Impedido o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0483693-69.2000.8.06.0001/50002, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.56 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0631100-13.2022.8.06.0000/50000 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ATLÂNTICA AGROPECUÁRIA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631100-13.2022.8.06.0000/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS EXATOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.57 - EMESSA NECESSÁRIA

**CÍVEL - 0050382-87.2020.8.06.0087 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIAPINA. IMPETRANTE: MARIA LUCIANA ALVES DE MELO. IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0050382-87.2020.8.06.0087, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.58 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0639362-49.2022.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. AGRAVANTE: FRANCISCA SIMONE MOREIRA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.59 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0200817-53.2022.8.06.0071/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CRATO. EMBARGADA: FRANCISCA ELIMAR SIMPLICIO DE AMORIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.60 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0201659-33.2022.8.06.0071/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CRATO. EMBARGADA: MARIA ADRIANA LIMA GERMANO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.61 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0200014-21.2022.8.06.0055/50001 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. EMBARGANTE: NARA GABRIELLY OLIVEIRA CRUZ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.62 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0196021-79.2015.8.06.0001/50000 - 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PALHANO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL EPIGRAFADA, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.63 - APELAÇÃO CÍVEL - 0550022-49.2020.8.06.0167 - VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: N. C. DE S. APELADO: M. P. DO E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS****************

E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.64 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004788-52.2011.8.06.0156 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. APELANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. APELADO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004788-52.2011.8.06.0156, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.65 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0635023-81.2021.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. AGRAVANTE: FRANCISCO DE JESUS PENHA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635023-81.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.66 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003629-45.2017.8.06.0130 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA BASTOS DE BRITO LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003629-45.2017.8.06.0130, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DECLARADA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, MAS, COM AMPARO NO ART. 1.013, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MANTER A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.67 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 0633955-62.2022.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE RUSSAS. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633955-62.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, EM RECONHECER, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL E, IPSO FACTO, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO DO RECURSO POR ESTE TRIBUNAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.68 - APELAÇÃO CÍVEL – 0255084-88.2022.8.06.0001 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: D. P. DO E. DO C.APTE/APDO: E. DO C.APELADO: J. I. R. V. DE L. R. P. S. G. N. R. DE O. V. SOC. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0255084-88.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES INTERPOSTAS, PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.69 - APELAÇÃO CÍVEL - 0010645-36.2020.8.06.0036 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: JOSÉ LUCIANO FERREIRA DE ARAÚJO. APELADO: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS,

RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010645-36.2020.8.06.0036, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA PROFERIDA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.70 - APELAÇÃO CÍVEL - 0796024-10.2000.8.06.0001 - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0796024-10.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.71 - APELAÇÃO CÍVEL - 0097121-75.2015.8.06.0158 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: DIONÍSIO DE OLIVEIRA DA SILVA. APELADO: MUNICÍPIO DE RUSSAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097121-75.2015.8.06.0158, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.72 - APELAÇÃO CÍVEL - 0003695-27.2000.8.06.0128 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: N.S DISTRIBUIDORA GRAFICA HOSPITALAR LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003695-27.2000.8.06.0128, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.73 - APELAÇÃO CÍVEL - 0004906-75.2015.8.06.0095 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ROBERTO EUFRÁSIO DE ALENCAR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004906-75.2015.8.06.0095, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, COM A FINALIDADE DE DECLARAR NULA A SENTENÇA E, IPSO FACTO, DETERMINAR O IMEDIATO RETORNO DO FEITO À VARA DE ORIGEM PARA SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.74 - APELAÇÃO CÍVEL - 0018109-14.2016.8.06.0049 - 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: LUIS FELIX DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018109-14.2016.8.06.0049, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.75 - APELAÇÃO CÍVEL - 0017318-45.2016.8.06.0049 - 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: JACINTO GANGAS RAFAEL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017318-45.2016.8.06.0049, EM

QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.76 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0007529-84.2007.8.06.0001/50001 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ANDREA ROMERO RAMOS POMPEU DE VASCONCELOS. EMBARGADA: FERNANDA BENEVIDES DE VASCONCELOS. Desa.

Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 03/04/2023, a Exma. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, eminente relatora do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer e rejeitar o recurso. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 10/04/2022.

3.77 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0015849-03.2017.8.06.0154/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. EMBARGANTE: LUZANIRA MARIA DA ROCHA LIMA. EMBARGANTE: RAIMUNDA ALMEIDA DE BRITO. EMBARGADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015849-03.2017.8.06.0154/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA.

3.78 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - 0000331-44.2018.8.06.0119/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. EMBARGADO: SEYSSEL MOTA NEVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000331-44.2018.8.06.0119/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.79 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0280004-92.2020.8.06.0035 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.80 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0626178-26.2022.8.06.0000 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA MENDES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.81 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0283029-84.2021.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ROBERTO ARRUDA GONÇALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.82 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0107543-08.2009.8.06.0001 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA EDINEIDE LEMOS

**FERNANDES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.83 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA - 0129138-29.2010.8.06.0001 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: BIOPSE – BIO MÉDICA, PESQUISA E SERVIÇOS LTDA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.84 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0636517-44.2022.8.06.0000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. AGRAVADO: JOSÉ EDMAR DA SILVA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TODAVIA PARA DAR-LHE PROVIMENTO. 3.85 - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0641416-85.2022.8.06.0000 – VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: C. P. V.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.86 - APELAÇÃO CÍVEL – 0142907-26.2018.8.06.0001 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S. A. (CNPJ 13.574.594/0368-91) E OUTRAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.87 – APELAÇÃO CÍVEL – 0005161-53.2019.8.06.0043 – 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.88 – APELAÇÃO CÍVEL – 0216236-66.2021.8.06.0001 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DELTA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.89 - APELAÇÃO CÍVEL – 0173572-88.2019.8.06.0001 – 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: BERMAS MARACANAÚ INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA.**

**Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.90 - APELAÇÃO CÍVEL – 0197399-41.2013.8.06.0001 – 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO, TODAVIA, EX OFFÍCIO A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.91 - APELAÇÃO CÍVEL – 0168200-61.2019.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: J. V. M. C.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.92 - APELAÇÃO CÍVEL – 0285619-97.2022.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: L. E. L. DE O. R. P. J. S. DE O. APELADO: E. DO C.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.93 – APELAÇÃO CÍVEL – 0286334-42.2022.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: E. DO C. APELADO: L. V. V. T. R. P. J. E. M. T. J.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.94 – APELAÇÃO CÍVEL – 0013505-47.2017.8.06.0090 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MAXDATA INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP. APELADO: MUNICÍPIO DE ICÓ.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.95 – APELAÇÃO CÍVEL – 0015539-21.2017.8.06.0049 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: JOSÉ GUILHERME DE ANDRADE.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.96 - APELAÇÃO CÍVEL - 0017798-23.2016.8.06.0049 - 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: GERALDO NUNES MELO.** **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa.

Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.97 – APELAÇÃO CÍVEL – 0017289-92.2016.8.06.0049 – 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: JOSE FALCÃO TORRES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.98 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0026060-03.2010.8.06.0071/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. EMBARGANTE: M. DE C. EMBARGADO: J. A. M. G. DE M. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.99 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0026340-29.2006.8.06.0001/50000 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MARIA SAMI VIEIRA SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.100 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0625729-39.2020.8.06.0000/50000 – 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: IBAR NORDESTE LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.101 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0050077-96.2020.8.06.0057/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI. EMBARGADA: MARIA JOSÉ SILVA RIBEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.102 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0002739-05.2004.8.06.0117/50000 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. EMBARGANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. EMBARGADO: SUPER NOVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ACOLHÊ-LOS COM EFEITOS INFRINGENTES E EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 4 – DIVERSOS: 4.1 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 2 do Roteiro de Pauta, fol adiado por indicação do vistor, Exmo. Sr. Des. Francisco

Luciano Lima Rodrigues, para a data de 10/04/2023: 4.1.1 – (2) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0007529-84.2007.8.06.0001/50000 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: FERNANDA BENEVIDES DE VASCONCELOS. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 27/03/2023, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, eminente relatora do feito, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vistas dos autos, para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 03/04/2023. Na sessão de julgamento, realizada em 03.04.2023, foi adiado o julgamento por indicação do vistor, para a data de 10/04/2023. 4.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 10, 19 e 20 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lope, para a data de 10/04/2023: 4.2.1 – (10) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0006315-59.2018.8.06.0167 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APTE/APDO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. 4.2.2 – (19) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0151425-78.2013.8.06.0001/50000 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOSÉ MARCELO CAMPOS DE MENEZES. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 4.2.2 – (20) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0151425-78.2013.8.06.0001/50001 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: JOSÉ MARCELO CAMPOS DE MENEZES. 4.3 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 22 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete da Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, solicitou a retirada de pauta do processo relacionado abaixo: 4.3.1 – (22) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0640131-57.2022.8.06.0000/50000 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: LE PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.4 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 44 E 94 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete do Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, solicitou a retirada de pauta dos processos relacionados abaixo: 4.4.1 – (44) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0154701-15.2016.8.06.0001 – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: ALMEIDA CHAVES COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA – EPP. 4.4.2 - (94) – APELAÇÃO CÍVEL – 0161125-05.2018.8.06.0001 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FABRYCIO AUGUSTO OLIVEIRA ANDRADE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.5 – REGISTRO DE VOTOS DE PESAR: o Excelentíssimo Senhor Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, Presidente da 3ª Câmara de Direito Público, propôs inserção em Ata de Votos de Pesar, proposição de autoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, direcionado aos familiares, em razão do recente falecimento da Excelentíssima Senhora Procuradora Cláudia Martins. Em seguida, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes acolheram, por unanimidade, os votos de pesar. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

**DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO**  
Presidente

**DAVID AGUIAR COSTA**  
Coordenador